



MATRIZ DE RISCO

1. MATRIZ DE RISCOS

1.1 - A Matriz de Riscos é desenvolvida por meio de um processo de responsabilidades compartilhadas, envolvendo a administração municipal, que é responsável pelo planejamento e implementação das ações, e a população, responsável por participar e avaliar os resultados das ações propostas. A Matriz de Riscos é desenvolvida por meio de um processo de participação social, envolvendo a administração municipal, que é responsável pelo planejamento e implementação das ações, e a população, responsável por participar e avaliar os resultados das ações propostas. A Matriz de Riscos é desenvolvida por meio de um processo de participação social, envolvendo a administração municipal, que é responsável pelo planejamento e implementação das ações, e a população, responsável por participar e avaliar os resultados das ações propostas.

MATRIZ DE RISCOS

O desenvolvimento de uma Matriz de Riscos envolve um processo de planejamento, organização e controle. A Matriz de Riscos é desenvolvida por meio de um processo de participação social, envolvendo a administração municipal, que é responsável pelo planejamento e implementação das ações, e a população, responsável por participar e avaliar os resultados das ações propostas. A Matriz de Riscos é desenvolvida por meio de um processo de participação social, envolvendo a administração municipal, que é responsável pelo planejamento e implementação das ações, e a população, responsável por participar e avaliar os resultados das ações propostas.

Para cada item da Matriz de Riscos, deve-se definir a probabilidade de ocorrência e o impacto de possíveis danos. A probabilidade é definida como a chance de ocorrência de um evento, e o impacto é definido como a consequência da ocorrência de um evento. A Matriz de Riscos é desenvolvida por meio de um processo de participação social, envolvendo a administração municipal, que é responsável pelo planejamento e implementação das ações, e a população, responsável por participar e avaliar os resultados das ações propostas.

1.2 - Dessa forma, a Matriz de Riscos é desenvolvida com o objetivo de prever e prevenir os riscos, e a administração municipal é responsável por implementar as ações propostas. A Matriz de Riscos é desenvolvida por meio de um processo de participação social, envolvendo a administração municipal, que é responsável pelo planejamento e implementação das ações, e a população, responsável por participar e avaliar os resultados das ações propostas.

Goiana, janeiro de 2026

MATRIZ DE RISCO

1. MATRIZ DE RISCOS

1.1 - "A "matriz de riscos", instrumento que define a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação, na medida em que é informação indispensável para a caracterização do objeto e das respectivas responsabilidades contratuais, como também essencial para o dimensionamento das propostas por parte das licitantes, é elemento essencial e obrigatório do anteprojeto de engenharia, em prestígio ao definido no art. 9º, § 2º, inciso I, da Lei 12.462/2011, como ainda nos princípios da segurança jurídica, da isonomia, do julgamento objetivo, da eficiência e da obtenção da melhor proposta." (Acórdão 1510/2013-TCU-Plenário)

O desenvolvimento da matriz de risco envolve um processo contínuo de planejamento, organização e controle dos recursos associados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, execução do objeto e gestão contratual. A matriz de risco deve conter a identificação e análise dos principais riscos, permitindo compreender a natureza e determinar o nível do risco. Este nível é definido pela combinação do impacto e de suas probabilidades que possam prejudicar a eficácia da contratação.

Para cada risco identificado, deve-se definir a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e potenciais impactos caso o risco se concretize, além de ações preventivas e de contingência (estratégia de resposta ao risco). Também é essencial a designação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e acompanhamento das medidas adotadas para o tratamento dos riscos.

1.2 - Dessa forma, foi elaborada uma matriz de risco com o objetivo de pré-estabelecer as responsabilidades e se evitar a litigância administrativa. Sendo assim, parâmetros escalares podem ser utilizados para representar os níveis de probabilidade e o impacto que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de elaboração até a homologação, a fase de elaboração do projeto básico e executivo e a fase de execução do contrato.

- Fase de elaboração até a homologação da licitação.

Risco 01:	CONTRADA sem capacitação técnica para execução dos serviços.				
Probabilidade:	Muito Alta	Alta	Moderada	Baixa	Muito Baixa
Impacto:	Muito Alto	Alto	Moderado	Baixo	Muito Baixo
Responsável:	CONTRATANTE				
Definição:	Problemas causados devido à incapacitação técnica da empresa, como por exemplo, a não elaboração de projetos básicos e executivos.				
	A experiência e atividades não rotineiras também são causas da incapacidade técnica.				
	Atrasos para início e, conseqüentemente, entrega da obra.				
Ação:	Indicar os itens mínimos para evidência da capacitação operacional da licitante.				
	Obs.: A Cláusula do Projeto Básico que indicar os parâmetros mínimos da capacitação operacional deverá atender ao princípio da legalidade, proporcionalidade e isonomia.				
	Recessão contratual e reinício do processo licitatório				
Risco 02:	CONTRATADA sem profissional capacitado para execução dos serviços inerentes a contratação.				
Probabilidade:	Muito Alta	Alta	Moderada	Baixa	Muito Baixa
Impacto:	Muito Alto	Alto	Moderado	Baixo	Muito Baixo
Responsável:	CONTRATANTE				
Definição:	Problemas causados por profissional de engenharia que não possui capacitação técnica para o bom desenvolvimento dos serviços da contratação.				
Ação:	Indicar os itens mínimos para evidência da capacitação técnica do profissional de engenharia que representará a licitante.				
	Obs.: A Cláusula do Projeto Básico que indicará os parâmetros mínimos da capacitação técnica do profissional de engenharia deverá atender ao princípio da legalidade, proporcionalidade e isonomia.				
Risco 03:	CONTRATADA elabora proposta orçamentária com vícios e que são prejudiciais aos interesses públicos.				
Probabilidade:	Muito Alta	Alta	Moderada	Baixa	Muito Baixa
Impacto:	Muito Alto	Alto	Moderado	Baixo	Muito Baixo
Responsável:	CONTRATANTE				

Definição:	A CONTRATADA elabora planilha de orçamento com 'jogo de planilhas'.
	Existem duas formas de manifestação dessa irregularidade: a primeira, mais frequente, em que ocorrem acréscimos e inserções de itens sobre preço e/ou decréscimos e supressões de itens subavaliados; e a segunda, que se dá pelo "ajuste" do cronograma financeiro da obra, pelo qual as etapas iniciais (executadas e faturadas primeiro) são aquelas que contêm os itens com maiores preços.
Ação:	As planilhas orçamentárias deverão apresentar os quantitativos, bem como os valores aplicados (das planilhas de referência ou em conformidade com legislações vigentes).
	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.
	Prever dentre as cláusulas do Projeto Básico, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto.
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela CONTRATADA.
	Em serviços em que os quantitativos a serem executados possam ser medidos/definidos com precisão, pode-se adotar o regime de execução de empreitada por preço unitário.
	Para obras contratadas no regime de empreitada por preço global, a remuneração da contratada será após a execução de cada etapa, previamente definida no cronograma físico-financeiro, sendo as medições de campo das quantidades devendo ser precisas apenas o suficiente para definir o percentual executado.

Tabela 3: Matriz de riscos com as definições e ações a serem tomadas após a ocorrência dos danos (Fase de elaboração até a homologação da licitação).

- Fase de elaboração do projeto básico e executivo.

Risco 01:	Projetos apresentando falhas.				
Probabilidade:	Muito Alta	Alta	Moderada	Baixa	Muito Baixa
Impacto:	Muito Alto	Alto	Moderado	Baixo	Muito Baixo
Responsável:	CONTRATADA				
Definição:	Problemas causados devido a falhas de concepção, detalhamento e especificações nos projetos.				
Ação:	Para projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para função.				

	Obs.: Atrasos/paralisações devido a revisão de projetos serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem custos adicionais à CONTRATANTE.				
	Em casos de impugnações por erros nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções.				
	Republicação do Edital, com a reabertura da contagem de prazos.				
Risco 02:	Mudança no projeto a pedido da CONTRATADA.				
Probabilidade:	Muito Alta	Alta	Moderada	Baixa	Muito Baixa
Impacto:	Muito Alto	Alto	Moderado	Baixo	Muito Baixo
Responsável:	CONTRATADA				
Definição:	Após aceite do projeto inicial e/ou atualizado, a CONTRATADA solicita alteração (período da obra) com o propósito de aperfeiçoamento da obra/edificação.				
Ação:	Após aceite da Fiscalização, deve-se revisar os projetos e serviços de adequação, sem custos adicionais à CONTRATANTE.				
Risco 03:	Mudança de Projetos por solicitação da CONTRATANTE.				
Probabilidade:	Muito Alta	Alta	Moderada	Baixa	Muito Baixa
Impacto:	Muito Alto	Alto	Moderado	Baixo	Muito Baixo
Responsável:	CONTRATANTE				
Definição:	A CONTRATANTE solicita mudanças no projeto acarretando custos adicionais.				
	Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega obra.				
	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.				
Ação:	Termo aditivo para a revisão dos projetos e orçamento e, se for o caso, termo aditivo para suprimir ou aditar serviços e/ou quantitativos.				
	Elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura de forma participativa, baseado no Plano de necessidades apresentado pela unidade demandante.				
	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e financeira, a ser analisada no caso concreto.				
Risco 04:	Mudanças no projeto (original/executivo) em atendimento a entidades públicas.				
Probabilidade:	Muito Alta	Alta	Moderada	Baixa	Muito Baixa
Impacto:	Muito Alto	Alto	Moderado	Baixo	Muito Baixo

Responsável:	COMPARTILHADA				
Definição:	Alterações no projeto arquitetônico e/ou complementares (originais/executivos) para adequação à legislação.				
Ação:	Aditivo contratual para que a CONTRATADA revise os projetos e refaça os serviços de adequação, a preço de mercado, sendo necessário o aceite pela Fiscalização.				
	Elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura de forma participativa, baseado no Plano de necessidades apresentado pela unidade demandante.				
	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e financeira, a ser analisada no caso concreto.				
Risco 05:	Estimativa de prazo incorreta (Projetos).				
Probabilidade:	Muito Alta	Alta	Moderada	Baixa	Muito Baixa
Impacto:	Muito Alto	Alto	Moderado	Baixo	Muito Baixo
Responsável:	CONTRATADA				
Definição:	Identificado que os prazos previstos estão acima dos prazos previstos no projeto básico para execução da obra.				
Ação:	Aditivo contratual para que a CONTRATADA revise os projetos e refaça os serviços de adequação, a preço de mercado, sendo necessário o aceite pela Fiscalização.				
	Após oficializado o atraso, a CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Ação em até 2 (dois) dias corridos para adequação do prazo sem ônus à CONTRATANTE.				
Risco 06:	Estimativa de custos incorreta.				
Probabilidade:	Muito Alta	Alta	Moderada	Baixa	Muito Baixa
Impacto:	Muito Alto	Alto	Moderado	Baixo	Muito Baixo
Responsável:	CONTRATADA				
Definição:	Falhas na composição de custos e bem como BDI por parte da CONTRATADA. Ressalta também falhas no quantitativo de insumos e serviços por parte da CONTRATADA.				
Ação:	A modalidade de licitação é do tipo INTEGRADA e conforme legislação a CONTRATADA deverá finalizar a obra conforme valor global ofertado na licitação.				
Risco 07:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam irrelevantes.				
Probabilidade:	Muito Alta	Alta	Moderada	Baixa	Muito Baixa

Impacto:	Muito Alto	Alto	Moderado	Baixo	Muito Baixo
Responsável:	CONTRATADA				
Definição:	Alterações dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.				
Ação:	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.				
	Para os projetos elaborados pelo órgão, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.				
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela CONTRATADA.				
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto.				
	Caso a CONTRATADA venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização.				
Risco 08:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, em que a obrigação de fazer pela CONTRATADA seja expressamente estipulada no instrumento convocatório e/ou seus anexos.				
Probabilidade:	Muito Alta	Alta	Moderada	Baixa	Muito Baixa
Impacto:	Muito Alto	Alto	Moderado	Baixo	Muito Baixo
Responsável:	CONTRATADA				
Definição:	Alterações dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.				
Ação:	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.				
	Para os projetos elaborados pelo órgão, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.				
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela CONTRATADA.				
	Caso a CONTRATADA venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização.				
Risco 09:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam relevantes.				
Probabilidade:	Muito Alta	Alta	Moderada	Baixa	Muito Baixa

Impacto:	Muito Alto	Alto	Moderado	Baixo	Muito Baixo
Responsável:	CONTRATANTE				
Definição:	Alterações dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.				
Ação:	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.				
	Para os projetos elaborados pelo órgão, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.				
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto.				
	Após avaliação da Fiscalização Técnica do Contrato e desde que sejam atendidas as demais exigências do Edital e da Lei 14.133/21, para aditivos por falhas, encaminhar proposta de alteração contratual à autoridade competente.				
Risco 10:	Preços de insumos que compõe a execução do objeto abaixo do preço de mercado.				
Probabilidade:	Muito Alta	Alta	Moderada	Baixa	Muito Baixa
Impacto:	Muito Alto	Alto	Moderado	Baixo	Muito Baixo
Responsável:	CONTRATADA				
Definição:	Alterações dos custos inicialmente previstos para execução da obra.				
Ação:	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que será realizada alteração contratual para aumento dos preços fornecidos pela CONTRATADA, em nenhuma hipótese.				
	Caso a CONTRATADA venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização.				

Tabela 4: Matriz de riscos com as responsabilidades, impactos, competências e ações a serem tomadas após ocorrência dos danos (Fase de elaboração do projeto básico e executivo).

- Fase de execução do contrato.

Risco 01:	Falhas executivas/construtivas.				
Probabilidade:	Muito Alta	Alta	Moderada	Baixa	Muito Baixa
Impacto:	Muito Alto	Alto	Moderado	Baixo	Muito Baixo
Responsável:	CONTRATADA				

Definição:	Má interpretação do projeto arquitetônico ou complementar, falha ao construir conforme especificações, não verificadas pela CONTRATADA e/ou falhas na sequência de etapas estabelecidas no manual.				
	Alterações dos custos inicialmente previstos para execução da obra.				
Ação:	Revisão dos serviços de adequação, sem custos adicionais à CONTRATANTE.				
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que em nenhuma hipótese será realizada alteração contratual para aumento dos preços fornecidos pela CONTRATADA.				
	Caso a CONTRATADA venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização.				
Risco 02:	Vícios executivos.				
Probabilidade:	Muito Alta	Alta	Moderada	Baixa	Muito Baixa
Impacto:	Muito Alto	Alto	Moderado	Baixo	Muito Baixo
Responsável:	CONTRATADA				
Definição:	Anomalias que afetam o desempenho de produtos ou serviços, ou os tornam inadequados aos fins a que se destinam, causando transtornos ou prejuízos materiais a CONTRATANTE.				
	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.				
	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.				
	Atrasos para conclusão da obra decorrentes da necessidade de refazer os serviços.				
Ação:	Constatada a ocorrência de vícios construtivos, a CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Ação em até 7 (sete) dias corridos para reparos nas patologias sem ônus à CONTRATANTE.				
	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas <i>in loco</i> .				
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplam esta situação.				
	Notificar prontamente a CONTRATADA sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado.				
	Aplicação das sanções previstas na contratação.				
Risco 03:	Paralisação/atrasos das atividades por má gestão da CONTRATADA.				
Probabilidade:	Muito Alta	Alta	Moderada	Baixa	Muito Baixa
Impacto:	Muito Alto	Alto	Moderado	Baixo	Muito Baixo

Responsável:	CONTRATADA				
Definição:	Atrasos causados pela falta de pagamento de salários e direitos trabalhistas dos funcionários.				
Ação:	Constatada pela fiscalização a paralisação/atrasos, a CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Ação em até 7 (sete) dias corridos para retomada dos serviços e recuperação do prazo sem ônus à CONTRATANTE.				
	Poderão ser aplicadas sanções à CONTRATADA, conforme PENALIDADES previstas no Edital e/ou no Projeto Básico.				
Risco 04:	Paralisação/atrasos das atividades devido à greve de funcionários da CONTRATADA.				
Probabilidade:	Muito Alta	Alta	Moderada	Baixa	Muito Baixa
Impacto:	Muito Alto	Alto	Moderado	Baixo	Muito Baixo
Responsável:	CONTRATADA				
Definição:	Atrasos causados pela falta de pagamento de salários e direitos trabalhistas dos funcionários.				
Ação:	Constatada a greve pela fiscalização, a CONTRATADA deverá regularizar o pagamento de imediato, sem ônus à CONTRATANTE.				
	CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Ação em até 7 (sete) dias corridos para retomada dos serviços e recuperação do prazo sem ônus à CONTRATANTE.				
	Poderá aplicar sanções à CONTRATADA, conforme PENALIDADES previstas no Edital e/ou no Projeto Básico.				
Risco 05:	Paralisação das atividades devido ao não atendimento as convenções coletivas de trabalho e CLT.				
Probabilidade:	Muito Alta	Alta	Moderada	Baixa	Muito Baixa
Impacto:	Muito Alto	Alto	Moderado	Baixo	Muito Baixo
Responsável:	CONTRATANTE				
Definição:	Atrasos causados por intervenções de sindicatos e fiscais do ministério do trabalho.				
	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto.				
	Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a CONTRATANTE.				
Ação:	Constatada a INTERVENÇÃO, a CONTRATADA deverá regularizar e adequar às normas da CLT e/ou convenções coletivas do respectivo sindicato, sem ônus à CONTRATANTE.				

	CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Ação em até 7 (sete) dias corridos para retomada dos serviços e recuperação do prazo sem ônus à CONTRATANTE.				
	Poderá aplicar sanções à CONTRATADA, conforme PENALIDADES previstas no Edital e/ou no Projeto Básico.				
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS.				
	Prever a possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato.				
	Reter o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.				
	Rescisão contratual.				
Risco 06:	Interferências Técnicas não previstas pela CONTRATADA.				
Probabilidade:	Muito Alta	Alta	Moderada	Baixa	Muito Baixa
Impacto:	Muito Alto	Alto	Moderado	Baixo	Muito Baixo
Responsável:	CONTRATADA				
Definição:	Interferência no local da Obra e/ou sistemas complementares existentes que não foram observadas e/ou Previstas pela CONTRATADA elevando os custos e dilatando prazos estimados.				
Ação:	A CONTRATADA executará os serviços de adequações após soluções técnicas apresentada/aceita pela fiscalização.				
	Serviços e adequações sem custo para CONTRATANTE.				
	O termo de visita técnica será marco inicial da situação ou estado da obra e possíveis interferências.				
Risco 07:	Não instalação ou funcionamento inadequado de equipamentos e mobiliários devido a falhas ou vícios construtivos da obra.				
Probabilidade:	Muito Alta	Alta	Moderada	Baixa	Muito Baixa
Impacto:	Muito Alto	Alto	Moderado	Baixo	Muito Baixo
Responsável:	CONTRATADA				
Definição:	Não instalação do equipamento/mobiliário ou comprometimento de sua funcionalidade devido a falhas ou vícios construtivos da obra, impactando na sociedade.				

Ação:	Constatada a falha/desvio, a CONTRATADA deverá adequar de imediato, sem ônus à CONTRATANTE.				
	Poderão ser aplicadas sanções à CONTRATADA, conforme PENALIDADES previstas no Edital e/ou no Projeto Básico.				
Risco 08:	Atraso na obtenção do licenciamento dos órgãos competentes.				
Probabilidade:	Muito Alta	Alta	Moderada	Baixa	Muito Baixa
Impacto:	Muito Alto	Alto	Moderado	Baixo	Muito Baixo
Responsável:	COMPARTILHADA				
Definição:	Não atendimento aos itens normativos estabelecidos por órgãos competentes e que atrasem o decorrer da obra.				
Ação:	Constatada o não atendimento normativo, a CONTRATADA revisará os projetos e os serviços de adequação. No caso de aumento de serviços, será à preço de mercado.				
Risco 09:	Estimativa de prazo incorreta (Execução).				
Probabilidade:	Muito Alta	Alta	Moderada	Baixa	Muito Baixa
Impacto:	Muito Alto	Alto	Moderado	Baixo	Muito Baixo
Responsável:	CONTRATADA				
Definição:	Identificado que os prazos reais estão acima dos prazos previstos no cronograma apresentado na licitação.				
Ação:	Após oficializado o atraso, a CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Ação em até 7 (sete) dias corridos para recuperação do prazo sem ônus à CONTRATANTE.				
Risco 10:	Estimativa de custos incorreta (Execução).				
Probabilidade:	Muito Alta	Alta	Moderada	Baixa	Muito Baixa
Impacto:	Muito Alto	Alto	Moderado	Baixo	Muito Baixo
Responsável:	CONTRATADA				
Definição:	Falhas na composição de custos e bem como BDI por parte da contratada. Ressalta também falhas no quantitativo de insumos e serviços por parte da CONTRATADA.				
Ação:	A modalidade de licitação é do tipo INTEGRADA e conforme legislação a CONTRATADA deverá finalizar a obra conforme valor global ofertado na licitação.				
Risco 11:	Falhas em Segurança patrimonial				
Probabilidade:	Muito Alta	Alta	Moderada	Baixa	Muito Baixa
Impacto:	Muito Alto	Alto	Moderado	Baixo	Muito Baixo

Responsável:	CONTRATADA				
Definição:	Prejuízos gerados pela falta de segurança no canteiro.				
	Prejuízos e aumento dos custos inicialmente previstos para execução da obra				
Ação:	A CONTRATADA deverá contratar segurança privada para a área do canteiro sem ônus para a CONTRATANTE.				
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a CONTRATADA deverá manter vigilância da obra e se responsabilizará pelos danos e prejuízos oriundos de roubos e furtos.				
Risco 12:	Danos a terceiros.				
Probabilidade:	Muito Alta	Alta	Moderada	Baixa	Muito Baixa
Impacto:	Muito Alto	Alto	Moderado	Baixo	Muito Baixo
Responsável:	CONTRATADA				
Definição:	Prejuízos/danos causados a terceiros pela CONTRATADA ou seus subcontratados.				
Ação:	Reparação dos danos causados sem custos adicionais à CONTRATANTE.				
Risco 13:	Ações trabalhistas ou indenizatórias.				
Probabilidade:	Muito Alta	Alta	Moderada	Baixa	Muito Baixa
Impacto:	Muito Alto	Alto	Moderado	Baixo	Muito Baixo
Responsável:	CONTRATADA				
Definição:	Passivos trabalhistas gerados por ações contra a CONTRATADA ou subcontratados.				
Ação:	A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente cópias dos comprovantes de pagamento dos direitos sociais dos empregados (CLT) e via dos documentos referente a segurança e medicina do trabalho.				
Risco 14:	Ocorrências de eventos por força maior ou caso fortuito.				
Probabilidade:	Muito Alta	Alta	Moderada	Baixa	Muito Baixa
Impacto:	Muito Alto	Alto	Moderado	Baixo	Muito Baixo
Responsável:	COMPARTILHADA				
Definição:	Determinada ação/evento gera consequências, efeitos imprevisíveis, impossíveis de evitar ou impedir. Definição dada pelo código civil.				
	Atrasos para entrega da obra.				
Ação:	A CONTRATADA deverá emitir relatório/técnicos justificando o enquadramento; e solicitar aditivo contratual para análise e aceite da CONTRATANTE.				

	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a CONTRATADA arcará com os prejuízos advindos de chuvas ocorridas dentro das médias históricas dos últimos 12 (doze) meses, sendo justificável atrasos na execução da obra somente se registradas chuvas acima da média histórica.				
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a CONTRATADA arcará com os prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos.				
	Avaliar, caso seja solicitada prorrogação do prazo de execução do objeto pela CONTRATADA, se as chuvas ocorridas preenchem os requisitos de excepcionalidade. Em caso afirmativo, realizar a prorrogação do prazo de execução. Caso contrário, avaliar a necessidade de prorrogação da vigência contratual.				
	Solicitar que a CONTRATADA providencie os reparos necessários para entrega do objeto nas condições inicialmente previstas na contratação.				
Risco 15:	Mudanças na legislação, regulamentação ou tributárias que causem alterações no projeto inicialmente contratado.				
Probabilidade:	Muito Alta	Alta	Moderada	Baixa	Muito Baixa
Impacto:	Muito Alto	Alto	Moderado	Baixo	Muito Baixo
Responsável:	CONTRATANTE				
Definição:	Mudança de leis/regras que aumentem os custos da obra exceto aumentos previstos nas convenções coletivas.				
	Alteração de custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.				
Ação:	A CONTRATADA deverá emitir relatórios técnicos justificando o enquadramento; e solicitar aditivo contratual para análise e aceite da CONTRATANTE (em casos de reequilíbrio financeiro do contrato).				
	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.				
Risco 16:	Greve de funcionários da CONTRATANTE.				
Probabilidade:	Muito Alta	Alta	Moderada	Baixa	Muito Baixa
Impacto:	Muito Alto	Alto	Moderado	Baixo	Muito Baixo
Responsável:	CONTRATANTE				
Definição:	Greves dos funcionários da CONTRATANTE que causem atrasos no cronograma e aumento dos custos de gestão.				
Ação:	A CONTRATADA deverá emitir relatórios técnicos justificando os impactos para repactuação de prazos.				
Risco 17:	Atrasos na liberação dos recursos pela CONTRATANTE.				

Probabilidade:	Muito Alta	Alta	Moderada	Baixa	Muito Baixa
Impacto:	Muito Alto	Alto	Moderado	Baixo	Muito Baixo
Responsável:	CONTRATANTE				
Definição:	Atrasos no pagamento dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro por parte da CONTRATANTE.				
	Atrasos para entrega da obra.				
Ação:	Repactuação de prazos para execução dos serviços e revisão no impacto financeiro gerado pelo atraso.				
	Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, a CONTRATADA poderá optar pela suspensão dos cumprimentos de suas obrigações até que seja normalizada a situação.				
	Licitação da obra somente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente.				
	Em caso de dificuldades no repasse de recursos orçamentários pelo Poder Executivo Municipal, realizar novo planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução da obra pela CONTRATADA.				
Risco 18:	Garantia da obra.				
Probabilidade:	Muito Alta	Alta	Moderada	Baixa	Muito Baixa
Impacto:	Muito Alto	Alto	Moderado	Baixo	Muito Baixo
Responsável:	CONTRATANTE				
Definição:	Falhas no atendimento e prestação dos serviços relativos à garantia.				
Ação:	Constatada a falha/desvio, a CONTRATADA deverá adequar de imediato, sem ônus à CONTRATANTE.				
	Poderão ser aplicadas sanções à CONTRATADA, conforme PENALIDADES previstas no Edital e/ou na Lei 14.133/21 e/ou no Projeto Básico.				
Risco 19:	Ocorrências de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.				
Probabilidade:	Muito Alta	Alta	Moderada	Baixa	Muito Baixa
Impacto:	Muito Alto	Alto	Moderado	Baixo	Muito Baixo
Responsável:	CONTRATADA				
Definição:	Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.				
	Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações.				

Ação:	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a CONTRATADA deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços.				
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a CONTRATADA deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho.				
	Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do canteiro de obras, verificando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).				
	Notificar a CONTRATADA, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança do trabalho.				
	Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação.				
	Em caso de acidentes, solicitar que a CONTRATADA realize os procedimentos administrativos necessários juntos aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social.				
Risco 20:	Aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.				
Probabilidade:	Muito Alta	Alta	Moderada	Baixa	Muito Baixa
Impacto:	Muito Alto	Alto	Moderado	Baixo	Muito Baixo
Responsável:	CONTRATADA				
Definição:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.				
Ação:	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a CONTRATADA arcará com aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.				
Risco 21:	Aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos ou redução de custos.				
Probabilidade:	Muito Alta	Alta	Moderada	Baixa	Muito Baixa
Impacto:	Muito Alto	Alto	Moderado	Baixo	Muito Baixo
Responsável:	COMPARTILHADA				
Definição:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.				
Ação:	Para estes casos, a CONTRATANTE procederá a correção dos valores pagos, considerando as novas alíquotas vigentes.				

Risco 22:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da CONTRATADA.				
Probabilidade:	Muito Alta	Alta	Moderada	Baixa	Muito Baixa
Impacto:	Muito Alto	Alto	Moderado	Baixo	Muito Baixo
Responsável:	CONTRATADA				
Definição:	Atrasos para entrega da obra.				
	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.				
	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente, impactando no planejamento da Coordenação de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.				
Ação:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à CONTRATADA.				
	Realizar a contratação do remanescente da obra, nos termos do art. 41 da Lei 12.462/11.				

Tabela 5: Matriz de riscos com as responsabilidades, impactos, competências e ações a serem tomadas após ocorrência dos danos (Fase de execução do contrato).

Goiana, 27 de janeiro de 2026.

Ivonic Tavares de Oliveira Campos Neto

Ivonic Tavares de Oliveira Campos Neto
Engenheiro Civil
CREA PE: 181994931-1